



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.193, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

ESTABELECE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado, a revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, mediante aplicação do índice de 5,79 % (cinco vírgula setenta e nove por cento), sobre os vencimentos básicos dos respectivos cargos, de forma a recompor as perdas inflacionárias do ano de 2022, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º: Fica concedido igualmente aos vereadores a revisão geral anual de que trata esta Lei, mediante a aplicação do índice 5,79 % (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Art. 3.º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi,
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**